



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO RECARGAS DE LARVICIDA BIOLÓGICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Objeto da Contratação, aquisição, larvicida biológico - BTI para o município de Encruzilhada do Sul.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de Larvicida Biológico *Bacillus Thuringiensis* subespécie *Israelensis* (BTI), sorotipo h-14, 1.200 UTI/MG (Unidades toxicológicas internacionais por miligrama). Cepa am 65-52, avaliada e aprovada pela OMS. Embalagens contendo 10 (dez) litros, com lacre interno, hermeticamente fechada. Registro na ANVISA com validade de 2 anos. Características espumanc para visualizar a área tratada. Baixo odor, indicado para o combate às larvas de *Aedes Aegypti*, *Culex quinquefasciatus* e *simulium pertinax* (borrachudo). Visando manter baixos os níveis populacionais dos referidos insetos, adequados ao equilíbrio ambiental, reduzindo os problemas por eles causados e que afetam o cotidiano da comunidade, como desconforto no desenvolvimento de diversas atividades, alergias e a transmissão de doenças, principalmente da dengue. Essa prática reduz a presença indesejada destes insetos, sendo assim um procedimento de saúde pública.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 Além disso, o armazenamento deste Larvicida Biológico, estão previstas no Plano Municipal de Saúde, baseado na necessidade de qualificar combate ao mosquito simulídeo.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses após a compra.
- c) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310 (em frente a Rodoviária).
- d) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

3.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio dos produtos, registrados em sistema eletrônico de gerenciamento, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue o solicitado:



Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (bacillus thuringiensis israelensis) sorotipo h-14, 1.200 UTI/MG (Unidades toxicológicas internacionais por miligrama). Cepa am 6552, avaliada e aprovada pela OMS. Embalagem contendo 10 (dez) litros com lacre interno, hermeticamente fechada. Registro na ANVISA com validade de 2 anos. Características espumane para visualizar a área tratada. Baixo odor, indicado para o combate às larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus e simulum pertinax (borrachudo)	Embalagem de 10 litros	48	

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir o Larvicida Biológico. A aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de Larvicida Biológico, permitindo atender o combate ao mosquito simulídeo no município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos.

5.2 Durante a elaboração deste estudo, foram pesquisadas as opções de larvicidas biológicos disponíveis no mercado, com características adequadas ao controle de larvas do mosquito borrachudo e de mosquitos do gênero Aedes, Culex e outros de importância sanitária.

5.3 A escolha desses larvicidas biológicos, visa assegurar o melhor equilíbrio entre custo benefício e eficácia no combate aos mosquitos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)**.

6.2 A pesquisa e análise de preços de Larvicida Biológico para a saúde foi realizada usando como ferramenta o Pesquisa da Atas de outros municípios, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses, disponível no endereço eletrônico dos respectivos atas dos municípios

pesquisados. Além disso, usou-se o último Pregão, Nº 043/2024, realizado pelo ente municipal, para a média de valores (conforme relatório anexo).

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024**, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento Larvicida Biológico, de forma parcelada, visando atender as necessidades do município em atendimentos controle de mosquitos simulídeo no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema Registro de Preços, garante que os pedidos de compra possam ocorrer de forma parcelada, diminuindo grandemente o risco de perdas por validade dos produtos através de eventuais aquisições, além de facilitar o controle de estoques e a programação de compras, visto que muitos dos itens são demandados por sazonalidade.

7.3 Além disso, a licitação, no estilo menor preço de item, visa a disputa de lances entre as empresas, fazendo com que a média de preços caís o máximo possível. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que existe a divisão do objeto em itens, devendo-se buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



12.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 23 de janeiro de 2023.

Documento elaborado por:



---

Rogério Lopes Bitencourt  
Dir. Administrativo  
Matrícula 3092-9